



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI ORDINÁRIA Nº 753/2026

Súmula: Dispõe sobre a destinação dos recursos de Alienação de Ativos para amortização do Déficit Atuarial do RPPS do município de Indianópolis.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná aprova, e eu, **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito do Município de Indianópolis, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a destinar os recursos provenientes da alienação de ativos (bens móveis e imóveis) do Município ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos, para fins de amortização de déficit atuarial e/ou capitalização do fundo previdenciário, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 2º - A aplicação dos recursos será realizada conforme critérios de transparência e prestação de contas, devendo constar em demonstrativo específico na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Anexo de Metas Fiscais.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “WALDEMAR TREVISAN”
DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de maio de 2026.


PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte
Edição nº: 9604
Página nº C- 3
Data de: 19/05/2026